



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO**

A Câmara Municipal aprova e o Vice-Prefeito de Rio Claro-RJ, no exercício do cargo de Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Rio Claro, sanciona e promulga a seguinte:

**Lei Municipal nº. 788 , de 04 de maio de 2015.**

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 36.048,00 (Trinta e seis mil, quarenta e oito reais)

**Art. 2º** O recurso de que trata o artigo 1º será distribuído pelas dotações orçamentárias a seguir:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FONTE 18004006**

02	Poder Executivo	
2060	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0032	Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
2.135	Alimentação Escolar Mais Educação – Ensino Fundamental	
3.3.90.30.51	Material de Consumo	<b>36.048,00</b>
	<b>Total</b>	<b>36.048,00</b>

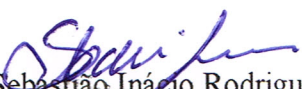
**Art. 3º** O Crédito Adicional Especial terá seus recursos provenientes do repasse do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Mais Educação – Fundamental, transferido através do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, do Ministério da Educação.

**Art. 4º** O recurso necessário à cobertura do Crédito ora autorizado é oriundo do Ministério da Educação.

**Art. 5º** O Crédito ora autorizado, servirá de base para redistribuição de dotação orçamentária, dentro da mesma fonte de recurso.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro-RJ, 04 de maio de 2015

  
Sebastião Inácio Rodrigues  
Prefeito em Exercício